



LEI Nº 428/2023

Dispõe sobre a denominação da sala de reunião do palácio Manoel Eugênio Ferreira e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itajá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A sala de reuniões localizada no palácio Manoel Eugênio Ferreira fica denominada como “Sala de reuniões **Hélio Santiago Lopes**”.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, se responsabilizará pela identificação do espaço com a fixação de placa em local de fácil visualização na entrada da sala.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições legais em contrário.

Palácio Manoel Eugênio Ferreira, em 25 de agosto de 2023.

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO
Prefeito Constitucional do Município de Itajá